

Comissão Especial do Projeto de Lei nº 9.463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA

Acrescenta artigo ao PL9463/18, com a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos:

“Art.....

Será garantida a cobertura previdenciária complementar aos atuais e novos empregados da empresa Eletrobrás – Centrais Elétricas S.A., assim como de todas suas empresas subsidiárias.

§ 1º. Fica garantida a manutenção das atuais Entidades Fechadas de Previdência Complementar como administradoras dos atuais planos de benefícios patrocinados pela Eletrobrás – Centrais Elétricas S.A., e por todas

suas empresas subsidiárias.

§ 2º. Fica também garantida a manutenção dos planos de benefícios complementares atualmente administrados pelas atuais Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mantidas as mesmas condições atuais, sem alterações substanciais nos regulamentos dos planos de benefícios e o mesmo modelo contributivo.

§ 3º. Fica vedada a retirada de patrocínio dos planos de benefícios complementares atualmente administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar referidas neste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A desestatização pretendida pelo PL 9463 de 2018, traz na Exposição de Motivos Interministerial – EMI nº 00081/2017 MME MF MP, como seu primeiro objetivo: *“ampliar as oportunidades de investimento, emprego e renda no País e de estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial nacional”*.

Tal objetivo só poderia ser alcançado, na holding e nas suas subsidiárias, com os melhores quadros nacionais. Essa condição não se obtém somente pelo oferecimento de salários de mercado, é preciso acompanhar as modernas corporações que oferecem segurança e

tranquilidade aos seus colaboradores. Essa cobertura se dá no período laborativo e, principalmente, no momento de maior necessidade, após o desligamento de empresa e no alcance ao grupo familiar.

Portanto, a manutenção dos planos como os ofertados pelas atuais Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a empregados e ex-empregados, é condição necessária ao alcance do sucesso da desestatização pretendida, considerando o cenário em que porventura esta ocorra.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado Leonardo Quintão
(MDB – MG)

